

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____ 2020

Requer ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre a derrubada da decisão que obrigava os planos de saúde a cobrirem os testes sorológicos para Covid-19.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, pedido de informações, conforme descrevemos:

- 1) Quais foram os estudos e pareceres que embasaram o posicionamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar a recorrer para derrubar a liminar que obrigava os planos de saúde a cobrirem os testes sorológicos para Covid-19? Encaminhar cópia integral do referido processo.
- 2) Que medidas a Agência Nacional de Saúde Suplementar adotou para assegurar o atendimento dos consumidores de planos de saúde desde janeiro de 2020?
- 3) Quantos consumidores deixaram de ser atendidos pelos planos de saúde desde janeiro de 2020? Quantas pessoas diagnosticadas com coronavírus e que possuíam plano de saúde foram atendidos pelo Sistema Único de Saúde e qual o custo estimado deste atendimento?
- 4) Qual o montante devido pelos planos de saúde ao Sistema Único de Saúde e quanto foi pago desde janeiro de 2019? Que medidas a Agência Nacional de Saúde Suplementar adotou para efetivar essa cobrança?
- 5) Qual a posição do Ministério da Saúde sobre a importância dos testes sorológicos para a Covid-19 para enfrentar o atual estado de calamidade que vigora no país?
- 6) Qual a posição do Ministério da Saúde sobre a cobertura dos testes sorológicos para Covid-19 pelos planos de saúde?



* C D 2 0 8 6 4 5 2 6 6 1 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Cinco meses depois de registrar o primeiro caso de COVID-19, o Brasil já tem quase **2 milhões de pessoas infectadas e 74.133 mortes**. Frente a números tão elevados, o país segue enfrentando o problema grave da subnotificação, causada, em especial, pela recorrente baixa testagem no país, que ainda é um dos que menos testa no mundo. Recentemente, se constatou que não só o Brasil não alcançou a meta de testes realizados, como também têm distribuído testes incompletos (sem o reagente de extração).

No fim de junho, a Justiça concedeu liminar, baseada na *Ação Civil Pública nº 0810140-15.2020.4.05.8300* (movida pela Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde), obrigando os planos de saúde a oferecerem o Teste Sorológico, o que foi regulado pela Resolução Normativa 458 da ANS. Ainda assim, a Justiça do Rio de Janeiro derrubou, no último dia 14 de julho, a decisão liminar e impetrhou a ação movida pela ANS.

É curiosa a movimentação da ANS em defesa dos planos de saúde. Importante destacar que, de acordo com o portal da agência, a missão da ANS inclui a promoção da “defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde”. De acordo com a ADUSESPS, “a ANS mais uma vez mostra que atua em defesa dos planos de saúde e não dos consumidores.”

Diante do cenário brasileiro frente à pandemia do COVID-19, em especial em relação à baixa testagem e aumento dos números de infecções e mortes, é fundamental que toda a rede de saúde se debruce sobre o enfrentamento à crise. Isso inclui diretamente os planos de saúde, que devem cobrir todos os custos dos consumidores relacionados à testagem e tratamento de problemas de saúde relacionados à COVID-19.

Diante do posicionamento da ANS em sentido absolutamente contrário a este entendimento, é imprescindível que a sociedade tome conhecimento dos estudos e pareceres que fundamentaram a posição da Agência, bem como sobre a posição do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Ministério da Saúde, tendo em vista a gravidade da derrubada da decisão que obrigava os planos de saúde a cobrirem os testes sorológicos para Covid-19 para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

São essas as razões pelas quais solicitamos as informações através do presente requerimento.

Sala das Comissões, de julho de 2020.

Ivan valente
PSOL/SP

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL na Câmara dos Deputados

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Fre
ixo

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR_56359, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL/RJ

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

Talíria Petrone

PSOL/RJ

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR_56359, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 8 6 4 5 2 6 6 1 0 0 *